PARECER Nº 321/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 077/2025
ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 044/2025

1. Relatório

Trata-se de Mensagem Modificativa ao projeto de lei ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera a Lei Municipal nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, e atualiza o Anexo I, GH 2 a 8, da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007".

Em resumo, o projeto de lei propõe alterações na Lei Municipal nº 9.500/2024 que versa sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, especificamente para renomear como Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – SEPLAN a Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP, propor a criação de cargos de provimento em comissão na citada Secretaria, e modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, fixando as atribuições dos novos cargos criados. Por seu turno, a Mensagem Modificativa altera a redação dos artigos 4º, a 10 do projeto original apresentado, promovendo ajustes nas alterações propostas.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "a Mensagem Modificativa ora apresentada decorre de análises supervenientes ao protocolo do PLEM 044/2025 junto ao Poder Legislativo, a partir das quais restou entendido como mais adequada a vinculação da Gerência de Alvarás à SEPLAN (até então denominada SEMFUP) e, por sua vez, com a Gerência de Fiscalização de Posturas dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC; sendo esta a alteração que se pretende efetivar com esta Mensagem. Diante das alterações pretendidas, por conseguinte, onde se lê na Justificativa original da proposição: "Desse modo, sem impacto financeiro, por não se tratar de criação de cargo, por meio desta proposição pretende-se "mover" a Gerência de Alvarás e Fiscalização

Documento assinado digitalmente - 6PX-E24-915-7D2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Ambiental, sob nova denominação Gerência de Alvarás e Fiscalização de Posturas, da SEMAC para a SEMFUP", deve-se passar a ler: (*sic*) Desse modo, esta proposição visa transformar a Coordenadoria de Fiscalização de Alvarás em Gerência de Alvarás, visando melhor estruturação das atividades administrativas, vinculando-a à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização - SEPLAN (até então denominada SEMFUP), com a Gerência de Fiscalização de Posturas mantida na estrutura da SEMAC / Diretoria de Meio Ambiente."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Mensagem Modificativa ao projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis manifestou-se pela aprovação da Mensagem Modificativa ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Cumprindo as determinações constantes dos arts 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o projeto de lei apresentado encontra-se instruído com o relatório de estimativa do impacto financeiro e orçamentário para o exercício presente e para os dois subsequentes. Não resta evidenciado no projeto de lei apresentado, entretanto, o atendimento à exigência constante do inciso II, do §1º, do art. 169, da Constituição Federal, dado que não consta dos documentos da proposta legislativa indicação da específica autorização na lei de diretrizes orçamentárias para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou para a alteração de estrutura de carreiras funcionais.

Documento assinado digitalmente - 6PX-E24-915-7D2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

As razões encetadas na Mensagem Modificativa ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 077/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 044/2025.

Divinópolis, 11 de setembro de 2025.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereadora Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

Mensagem ref. ao Ofício EM 077/2025 ao PLEM 044/2025

Documento assinado digitalmente - 6PX-E24-915-7D2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/09/2025 às 16:06:09

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 11/09/2025 às 16:10:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 11/09/2025 às 16:19:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6PX E24 915 7D2